



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 147/86

Autoriza o Poder Executivo a  
fazer aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEN, tipo automóvel, pelo valor aproximado de Cr\$ 22.000.000, (VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) mais ou menos.

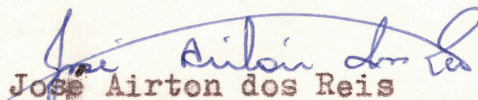
Art. 2º - O veículo que será adquirido, objeto desta Lei, destina-se para o transporte de professoras e outros serviços referentes ao Ensino do 1º Grau da Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei o Poder Executivo utilizará DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, ou abrirá créditos especiais ou suplementares suficientes, podendo inclusive anular dotações do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de fevereiro de 1986.

  
José Aírton dos Reis  
Prefeito Municipal